

# **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS & GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

Versão Atualizada: 3.0.0 - Julho/2025

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS & GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

---

### **Objetivo**

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela NORTE ASSET MANAGEMENT GESTAO DE RECURSOS S.A. ("NORTE"), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte.

Este documento compreende:

- ✓ **"Política de Gestão de Riscos"** - conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA; e
- ✓ **"Política de Gestão de Risco de Liquidez" ("GRL")** - determinada pelas *"Regras e Procedimentos de Riscos de Liquidez"*, igualmente editadas pela ANBIMA.

### **A quem se aplica?**

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a NORTE (doravante, "Colaboradores").

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco.

### **Revisão e Atualização**

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de Risco, da seguinte forma:

- ✓ **"Política de Gestão de Riscos"** - revisão e atualização a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.
- ✓ **"Política de Gestão de Risco de Liquidez" ("GRL")** - anualmente, revisar os parâmetros de liquidez definidos para os veículos de investimento, em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

### **Estrutura e Responsabilidades**

#### Área de Gestão e seu diretor

Proposição de limites (inclusive de contraparte) de exposição para os veículos de investimento geridos pela NORTE.

Avaliação prévia das operações a serem realizadas, para fins de observância dos fundos e carteiras aos limites estabelecidos.

Decisão final de alocação respeitando os limites de composição, concentração de carteira e de concentração em fatores de risco e parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de

investimento/mandatos das carteiras administradas.

Gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da NORTE, respeitando os parâmetros definidos nos regulamentos (e respectivos anexos) dos veículos de investimento.

### Área de Risco e seu diretor

Aprovação e monitoramento dos limites (inclusive de contraparte), e avaliar seu uso no dia a dia, ocorrências relacionadas, e revisar limites de exposição.

Avaliação das ocorrências eventualmente verificadas e diligenciar pelo seu reenquadramento no melhor interesse dos cotistas, podendo fazer uso do Comitê de Compliance e Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Informar aos órgãos reguladores e ao Administrador sobre eventuais desenquadramentos dos fundos e posteriormente, sobre seu reenquadramento.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à alta administração/sócios da NORTE, e tem autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

O Diretor de Risco tem a prerrogativa de veto – mas *não de voto* – nas decisões de negócios da NORTE, desta forma atestando a sua independência e autonomia na empresa.

### Organograma

A Área de Risco é formada pelo diretor estatutário responsável e por, pelo menos, outro profissional, os quais se dedicam ao exercício das atividades de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da NORTE.

O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e ao Comitê de Compliance e Risco.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a *benchmark* e avaliação de performance ajustada ao risco.

Quanto ao gerenciamento do risco de liquidez especificamente, as obrigações da equipe de Risco da NORTE estão mais detalhadas na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, que igualmente integra o presente documento.

### **Comitê de Risco**

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Risco e pelo Comitê de Compliance e Risco.

O Comitê de Compliance e Risco tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitorar e elaborar apresentação técnica dos riscos dos veículos de investimento sob

responsabilidade da NORTE, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;

- Analisar os níveis de risco dos veículos de investimento sob responsabilidade da NORTE em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Aprovar ou sugerir novas medidas relativa ao gerenciamento de liquidez de Fundos FIFs, respectivas classes e carteiras administradas, sendo a sua implementação de responsabilidade da área de gestão;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da NORTE, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no período anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Periodicidade: Mensal

Participantes: Diretores, Diretor de Risco, Diretor de Compliance e PLD, Equipe de Compliance, Equipe de Risco

Convidados: demais Colaboradores da NORTE, mas sem direito a voto.

Quórum mínimo: Pelo menos 3 (três) participantes, sendo obrigatória a presença do Diretor de Compliance e PLD

Direito de voto: Participantes

Minerva ou veto: Diretor de Compliance e PLD

Formalização: Atas eletrônicas, sob responsabilidade da área de Compliance

## **Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento**

### Risco de Mercado

Os veículos de investimento geridos pela NORTE poderão estar expostos aos mercados, sendo, a título de exemplo: taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos, ouro/metals, ativos reais e imobiliários, conforme as suas respectivas políticas de investimento.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras.

Os ativos financeiros dos veículos a cargo da NORTE têm seus valores atualizados diariamente<sup>1</sup> (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados por preço de fonte pública de mercado ou

---

<sup>1</sup> Ressalva feita no caso de fundos com legislação específica no que diz respeito à marcação a mercado, tais como FIPs, FIs, FIDCs etc.

pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor das cotas (no caso dos fundos), poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

### Risco Operacional

As operações dos veículos de investimento geridos pela NORTE estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como, por exemplo, (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (como em casos de feriados etc.); e (iii) falhas de comunicação (tecnológicas ou humanas), erros operacionais de execução, confirmação, cálculos, *matching*, etc.

Por motivos e/ou fatores alheios à vontade da NORTE e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e/ou macroeconômicas dos países envolvidos.

### Risco de Concentração

Em função das estratégias de gestão, os veículos de investimento geridos pela NORTE podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. A concentração de investidores (passivo) também pode ser fator de risco, e é objeto de monitoramento.

### Risco de Liquidez

Os ativos financeiros dos fundos podem enfrentar condições de mercado que resultem em diminuição, interrupção ou suspensão de sua negociação, o que pode impactar a rentabilidade dos fundos ou a liquidação de resgates, mesmo com deságios significativos. Apesar dos esforços da NORTE e dos administradores para manter a liquidez adequada às obrigações previstas, podem ocorrer descasamentos devido a condições atípicas de mercado ou limitações nos modelos de estimativa de liquidez.

Além disso, instrumentos com maior potencial de retorno, mas menor negociabilidade, podem exigir a aceitação de deságios para sua liquidação, afetando a rentabilidade.

### Risco de Crédito

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras, lastros, garantias, fianças, e

prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que os fundos poderão (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

### Risco de Contraparte

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela respectiva contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

## **Processo de Definição de Limites de Risco**

O Diretor de Risco é responsável por:

- ✓ Garantir que sejam definidos limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento (individualmente definidos), formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário;
- ✓ Verificar constantemente os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da NORTE, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão. Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições e controla os limites estabelecidos;
- ✓ Garantir que a NORTE adota sistemas adequados (próprios ou terceirizados) para tais verificações, e que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrência de desenquadramentos ativos das posições detidas, mesmo considerando que oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo das suas posições detidas pelos veículos de investimento a cargo da NORTE;
- ✓ No acompanhamento periódico, qualquer colaborador que verifique extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, deverá notificar o ocorrido ao seu gestor responsável e ao Diretor de Risco, para a devida e consequente tomada das providências para o reenquadramento junto à equipe de gestão. Tal procedimento deverá ser realizado respeitando os prazos permitidos pela regulação aplicável;
- ✓ Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, cabe ao Diretor de Risco remeter o tema ao Comitê de Compliance e Risco que decidirá, extraordinariamente, sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a esse respeito.

Esses limites se encontram anexos à essa política.

## **Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos**

As técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos veículos de investimento aos riscos são definidas em função do tipo de fundo com ou sem limites expressos no regulamento. Podem ser utilizados:

- **Monitoramento de alavancagem e exposição ao risco de capital:** alavancagem é a utilização de operações que podem expor os veículos de investimento geridos pela NORTE a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
- **Monitoramento do risco de perda:** estimativa da perda potencial máxima para a carteira do

respectivo veículo (fundo, classe ou carteira), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico (aplicável apenas no caso de fundos específicos em que haja a demanda por apuração de tal métrica);

- **Volatilidade, correlação, teste de estresse e Drawdown:** medida de risco analisadas em conjunto para avaliar o comportamento da carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira) em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
- **Monitoramento de liquidez e concentração:** apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes;
- **Monitoramento de risco de contraparte e crédito:** apuração das exposições totais dos fundos/carteiras por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;
- **Monitoramento de garantias (crédito privado):** no acompanhamento periódico, as Áreas de Risco e de Compliance, ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os respectivos instrumentos de emissão, emitem relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras/fundos sob responsabilidade da NORTE, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedor a quem os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. A obrigação de apresentação do referido relatório é mensal, conforme a periodicidade de performance dos ativos.

Ainda, são analisados mensalmente os relatórios de risco das carteiras dos fundos como um todo, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

Os monitoramentos empreendidos na NORTE (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os veículos de investimento geridos pela NORTE, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

## Procedimentos

### Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos

A Diretoria de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da NORTE envolvidas no processo, no máximo a cada 30 (trinta) dias.

Além disso, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico diariamente.

### Deveres quanto à verificação de enquadramento dos Fundos e suas Classes

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos pela NORTE. O gestor deve monitorar continuamente a **aderência da carteira de ativos ao regulamento do fundo**, incluindo os limites de concentração, diversificação e critérios de elegibilidade.

É de responsabilidade da NORTE a implementação de controles de enquadramento regulatório e de mandato para serem realizados previamente à operação de forma a evitar desenquadramentos ativos. A NORTE adota medidas para que todos os relatórios e simulações de enquadramento sejam arquivadas para que seja consultada pelo Diretor de Compliance e PLD ou áreas competentes

Caso seja identificado qualquer desenquadramento, a área de Risco deve imediatamente comunicar à área de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado à Área de Compliance e Risco para monitorá-lo.

Caso a avaliação do desenquadramento indique que possa afetar a condição tributária dos investidores ou se é fator determinante na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter as cotas da classe, os prestadores de serviços essenciais devem, na esfera de suas respectivas atribuições, ser diligentes e dar transparência da situação para os investidores e para os demais prestadores de serviços da classe, e decidir, em linha com eventuais disposições estabelecidas no acordo entre essenciais e/ou nos respectivos regulamentos, conforme o caso, no mínimo, pelas seguintes medidas, caso sejam aplicáveis:

- I. Divulgação de fato relevante;
- II. Necessidade de fechamento da classe à captação de novos recursos e para realização de resgates enquanto perdurar o desenquadramento; e/ou
- III. Outras medidas que julgarem cabíveis para dar transparência aos investidores, como, por exemplo, a declaração do investidor nos documentos de adesão ao fundo, classe e/ou subclasse, conforme o caso, atestando que está ciente do desenquadramento existente.

### **Comunicação de Desenquadramento**

Na ocorrência de um desenquadramento, a área de Risco deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo veículo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o plano de ação.

Caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, o gestor deve encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.

Na circunstância de desenquadramento passivo, caso ele se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo o gestor deverá encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, bem como, deve informar a respeito do reenquadramento, tão logo ocorrido.

Todos os desenquadramentos devem ser reportados ao Comitê de Compliance e Risco.

### **Metodologia de Definição da escala de risco dos Fundos e suas Classes**

O gestor de recursos é o responsável pela classificação da escala de risco das classes, conforme exigido pela lâmina de informações básicas da Classe, quando aplicável, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

### **Critérios para escala de Risco**

A NORTE considera os seguintes critérios para estabelecer a escala de Risco de cada fundo e classe geridos:

- a. Risco de taxa de juros;
- b. Risco de índices de preços;
- c. Risco de câmbio;
- d. Risco de bolsa;
- e. Risco de crédito;
- f. Risco de liquidez;
- g. Risco de commodities.
- h. Demais riscos (definidos a critério do Diretor de Risco)

Para cada classe de fundo, é atribuída uma pontuação considerando o tipo de Risco e a alocação potencial da respectiva classe, conforme tabela abaixo. Caso não haja informação suficiente para a composição de pontos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

Tabela de escala de risco das classes dos FIF

<b>Classificação das Classes de FIF ANBIMA</b>	<b>Escala de Risco (Pontuação mínima)</b>
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short – Neutro	2,5
Multimercados Long and Short – Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5

Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

### **Teste de Aderência das Métricas**

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos utilizados pela NORTE aos resultados obtidos de fato nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

## **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

---

### **Objetivos, Princípios e Obrigações**

Formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez de fundos e carteiras administradas.

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da NORTE consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da NORTE devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

### **Efeitos perante a ANBIMA**

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, este Anexo deve ser considerado como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da NORTE.

### **Estrutura Envolvida na Atividade**

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco.

O Diretor de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

### **Processo e Alçada**

O Gestor de Recursos, em conjunto com o Administrador Fiduciário, deve gerir o risco de liquidez dos Fundos, nos termos estabelecidos pela Regulação em vigor.

O Administrador Fiduciário deve verificar os controles internos adotados pelo Gestor de Recursos, de modo a diligenciar para que a gestão do risco de liquidez das carteiras de investimento dos Fundos seja implementada e aplicada.

O Gestor de Recursos deve ser o principal responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez dos ativos geridos por ele. A área de Gestão de Riscos mantém estrutura que zela pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda de documentos sobre decisões relativas à gestão de risco de liquidez.

Tais temas fazem parte dos processos da área de Risco e do Comitê de Compliance e Risco. Todos os documentos relativos as decisões de fóruns, comitês ou organismos que tratem do tema são arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

### **Área de Gestão e seu diretor**

Define os limites de liquidez dos fundos investidos, que devem ser avaliados pelo Diretor de Risco.

Gerencia a Liquidez, monitora e respeita os parâmetros de liquidez definidos nos respectivos

regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas, bem como quaisquer limites gerencialmente definidos.

Administra os limites de liquidez no dia a dia, comprometida com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez de cada veículo de investimento sob responsabilidade da NORTE.

Avalia as ocorrências eventualmente verificadas quanto a liquidez, devendo fazer uso do Comitê de Compliance e Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

### Área de Risco e seu diretor

Monitora o risco de liquidez e o atendimento aos indicadores, parâmetros, limites e sublimites aprovados pelo Comitê de Compliance e Risco (ou definidos gerencialmente pela área de gestão em conjunto com a área de risco), e, avalia com frequência mínima semanal o nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas: essa avaliação considerará a confrontação dos modelos de cenário de *stress* aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Compliance e Risco.

## **Aplicabilidade**

Essa política se aplica aos fundos da NORTE excetuando-se os Fundos Exclusivos e Reservados e os fundos dos demais anexos da RCVM 175 que não o Anexo de FIFs (não-FIFs) e carteiras administradas sob gestão da NORTE.

O processo e os critérios de controle e gerenciamento de risco de liquidez nos casos listados como exceção acima são individualizados por considerar as especificidades de estrutura, regras e dinâmicas de aplicação e resgate específicas de cada fundo (considerando particularmente os casos de FIPs, FII, FIFs fechados, e/ou com amortização, negociação em bolsa, etc.), a estrutura e a estratégia de imobilização dos recursos em ativos ilíquidos (empresas de capital fechado, imóveis, investimentos no exterior, etc.), a volatilidade, concentração de risco por classe de ativo individualmente, sua negociabilidade, condições de venda e processo de tomada de decisão tanto de gestores quanto de cotistas.

## **Definição e controle de Limites de Risco de Liquidez dos Fundos**

Cabe ao Diretor de Gestão - nos mesmos fóruns em que são definidos os mandatos de alocação dos fundos sua política de investimento, e, aderência a tais limites - também debater, propor e estabelecer os parâmetros de Liquidez atrelados aos riscos ativos e passivos dos fundos.

Tais parâmetros devem ser sancionados e monitorados pelo Diretor de Risco, e buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos FIFs (abertos, não restritos e não exclusivos), considerando, necessariamente, as ordens já conhecidas e as eventualmente pendentes de liquidação.

## **Situações Especiais de Ilíquidez**

Em situações de ilíquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para

resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a NORTE adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Investimento e no Comitê de Compliance e Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Nessa situação, é de responsabilidade

- do Diretor de Gestão, realizar o diagnóstico de situação de mercado, comunicando ao Diretor de Risco; e
- do Diretor de Risco, monitorar estas situações especiais, convocar os comitês adequados e fazer as comunicações devidas a reguladores e departamentos internos da instituição para monitoramento e equacionamento de tais situações.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas ou outras soluções previstas nos normativos, definidas pelas áreas envolvidas ou mesmo objeto de consulta/orientação dos reguladores ou outras instâncias legais legítimas.

### **Barreiras de Resgate**

A NORTE poderá limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe dos fundos geridos por ela de acordo com parâmetros de liquidez previamente estabelecidos e descrito nos respectivos regulamentos.

Os seguintes parâmetros poderão ser considerados para determinar a necessidade de utilização de Barreiras aos Resgates:

- Proporção entre os ativos ilíquidos e o patrimônio líquido do Fundo;
- Volume e frequência dos pedidos de resgate em relação às disponibilidades do Fundo;
- Condições de mercado que impactem a negociação dos ativos do Fundo;
- Impacto do resgate sobre a carteira do Fundo e os demais cotistas.

O Comitê de Compliance e Risco e o Diretor de Gestão deverão aprovar a condição a ser utilizada antes de ser colocado no regulamento da classe.

As condições previamente estabelecidas serão monitoradas pela área de Risco e divulgados ao Diretor de Risco e Compliance, que deverá acionar os procedimentos abaixo quando essa condição for atingida:

- Notificar o Comitê de Compliance e Risco e o Diretor de Gestão para obter a aprovação do acionamento da barreira;
- Ao ser aprovado, notificar formalmente o Administrador Fiduciário do fundo para que se divulgue imediatamente fato relevante;
- Estabelecer rotina de revisão periódica das condições de liquidez para avaliar a possibilidade de encerramento da barreira ou necessidade de manutenção da medida.

### **Side Pocket**

Desde que esteja previsto no regulamento do respectivo fundo/classe, a NORTE poderá lançar mão da adoção de Side Pocket em uma situação de baixa liquidez, eventos de stress de mercado ou outras condições que comprometam a negociação regular desses ativos, onde, a seu exclusivo e

critério, poderá cindir o patrimônio da classe os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente conforme previsto no §5º, art. 44, da Resolução CVM nº 175/2022.

A decisão de segregar ativos em Side Pockets será baseada nos seguintes critérios:

1. Eventos de Baixa Liquidez: Situações de mercado que resultem em negociações limitadas ou ausentes para determinados ativos.
2. Eventos de Crise: Casos de inadimplência, renegociações forçadas ou eventos de default de emissores ou contrapartes.
3. Reestruturação de Ativos: Operações sujeitas a processos judiciais ou administrativos que restrinjam sua liquidez.
4. Outras Condições: Situações excepcionais que impactem significativamente o risco ou a liquidez do ativo.

A implementação de Side Pocket deverá:

- Obter aprovação prévia do Comitê de Compliance e Risco e do Diretor de Gestão;
- Divulgar fato relevante da Classe, incluindo razões para a segregação, impacto esperado e plano de acompanhamento.

Os ativos segregados em Side Pockets serão monitorados regularmente pela área de Risco para reavaliação de sua liquidez e possibilidade de reintegração ao portfólio principal. Relatórios detalhados serão elaborados e divulgados ao Diretor de Risco e Compliance, que deverá por submeter à aprovação do Comitê de Compliance e Risco sobre a reintegração à classe principal somente quando:

- Permanecerem na classe ou subclasse original os mesmos cotistas e proporção de cotas de quando realizada a cisão;
- O ativo voltar a ter liquidez e marcação a mercado; e
- Houver deliberação na assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original.

## **Metodologia do Processo**

A gestão do risco de liquidez é realizada, no mínimo mensalmente, em periodicidade adequada à estrutura de ativo de passivo de cada fundo de investimento, e das condições de mercado.

Nos casos excepcionais em que houver ativos similares em distintas carteiras, e, caso haja distorção pontuais de liquidez de tais ativos<sup>2</sup>, ou movimentações simultâneas de passivo de maneira atípica, tais situações será considerada no gerenciamento destas situações especiais de “crise” pelos Diretores de Gestão, de *Compliance* e de Risco.

Nestas situações deve se respeitar o mandato dos fundos e agir de maneira que a NORTE cumpra seu dever fiduciário, sem o privilégio específico de fundos ou investidores em detrimento de outros. Tais situações precisam ser coordenada de forma global pelos executivos e organismos internos responsáveis pela gestão e controle de risco e *Compliance*.

---

<sup>2</sup> Exemplos hipotéticos: evento setorial ou específico de uma empresa (ou empresas) emissora que gere falta extrema de liquidez ou negociações especiais, ativos sujeitos a leilões, ativos em renegociação de suas condições originais de pagamento, mercados específicos de ativos que passem por situações de interrupção, suspensão ou falha operacional de negociação, mudança de regulamentação que gere restrições de cunho negocial, cambial, tributário, etc.

## **Indicadores e Limites**

A gestão do risco de liquidez estabelece índices/indicadores, limites e sublimites que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos FIFs.

Os indicadores e limites devem ser estabelecidos de acordo com o horizonte de tempo para o qual a demanda e oferta de liquidez são estimadas, levando em consideração as diferentes características de cada fundo, suas estratégias de gestão, classes de ativos, comportamento do mercado, fluxo de caixa, volume de negociação, entre outros critérios.

Os indicadores são calculados de forma individualizada, e cabe à Área de Risco definir tecnicamente tais indicadores adequados para cada fundo, ou grupo de fundos.

As situações em que houver descumprimento de indicadores e parâmetros de liquidez devem ser imediatamente remetidas pela Área de Gestão à Área de Risco. Cabe à Área de Gestão e à Área de Risco, em conjunto, endereçarem as soluções necessárias ao desenquadramento, aprovando um Plano de Ação e monitoramento.

## **Teste de estresse**

Adicionalmente aos indicadores, limites e sublimites, a área de risco realiza testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo e suas obrigações, considerando a evolução da indústria e o histórico de situações passadas de mercado.

Os períodos históricos utilizados tanto de mercado, quanto de movimentação de passivo (“cenários de estresse”), são definidos pela equipe de Risco, que, com frequência mínima mensal, efetua a simulação do comportamento do ativo e passivo nestes cenários históricos.

## **Crítérios do Lado dos Ativos** \*3

Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração:

- os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento;
- estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (haircut) a ser definido pela Área de Risco
- as diferentes características de cada FIFs aberto, as estratégias de gestão e classes de ativos em que podem investir, suas características de liquidez e o comportamento dos diferentes mercados (balcão, bolsa, limites de oscilação, limites de volume de negociação, leilões, *circuit breakers*, etc.) em seus aspectos individuais de funcionamento, bem como suas obrigações incluindo o depósito de margem e outras garantias;
- a adequação dos prazos de cotização e liquidação de resgates, os valores de resgate esperados em condições ordinárias, a serem calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis (ou na sua ausência, com o uso de *proxy* de dados de mercado, se disponíveis);

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento para fins de definição do prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

---

<sup>3</sup> para Fundos abarcados nessa Política

## **Critérios do Lado dos Passivos para Fundos FIFs (abertos e não exclusivos ou restritos)**

Para o lado do passivo, são utilizados os seguintes critérios:

- os distintos perfis/segmentos de investidores do passivo do fundo (Private, Varejo, etc.), sua distribuição, concentração, grau de dispersão e movimentação histórica, bem como o uso e análise de diferentes horizontes de tempo para o qual são estimadas a demanda e oferta de liquidez;
- O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores posicionados em fundos sob gestão da NORTE, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável;
- As avaliações decorrentes da evolução histórica da indústria de fundos, situações de mercado já observadas anteriormente e a realização de testes de *stress*;

A NORTE faz uso dos dados divulgados pela ANBIMA a respeito:

- Da segmentação de investidores por tipos de fundos;
- Do comportamento e probabilidades de resgate dos diversos tipos de fundos em diferentes cenários (matriz de probabilidade de resgates para Fundos).

A metodologia utilizada segue os princípios listados neste documento, fazendo uso de dados reais relativos as regras de passivo do fundo, histórico e aplicação, resgate, características e perfis de clientes etc., para fins de definição da sensibilidade ao prazo necessário para zeragem das carteiras em cenários diversos de mercado.

Individualmente, de acordo com características específicas de cada fundo, para a análise do passivo dos Fundos FIFs Abertos, a NORTE poderá considerar como fatores atenuantes ou agravantes, na gestão de risco de liquidez, algumas características específicas do fundo como o prazo de cotização, prazo de carência para resgate, existência de taxa de saída ou *Gates* (limitadores do volume total de resgates), limite estabelecidos nos regulamentos dos Fundos FIFs Abertos sobre concentração por cotista, hipóteses de fundos fechados para captação, histórico de captação líquida negativa relevante, possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo FIF sobre o comportamento do passivo e outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

## **Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos FIFs (abertos e não exclusivos ou restritos)**

A Matriz de probabilidade de resgates é uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos considerando os diferentes tipos de fundos e de cotistas.

Ela serve como referência para estimar e avaliar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos fundos da NORTE. A matriz é elaborada a partir de informações históricas enviadas mensalmente à ANBIMA.

Tais dados são revisados mensalmente, e disponibilizados no site da ANBIMA.

Caso ache necessário, por características particulares a seus fundos de investimento, a NORTE poderá aplicar impactos atenuantes ou agravantes nas métricas de segmentação, comportamento e probabilidade de resgates acima, desde que aplicáveis a características específicas de seus produtos ou de sua base de investidores.

Para cada fundo FIF aberto, a NORTE monitora a demanda por liquidez estimada, e estabelece indicadores e limites considerando em seu cálculo e construção deste painel de controle:

- Ordens de resgate (já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação);
- A composição e perfil do passivo e
- Prazo para pagamento de resgates previstos no regulamento.

São estimados os seguintes intervalos/vértices mínimos:

- Se inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis;
- Se superior a 63 (sessenta e três) dias úteis - observar o prazo de resgate estabelecido no respectivo regulamento.
- Para todos os fundos, é estimado o comportamento do passivo nos vértices intermediários de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

A Análise dos vértices intermediários, visa dar uma maior acurácia para fins de gestão de liquidez, aferindo, de forma cumulativa a liquidez estimada, e a liquidez conhecida, considerando resgates já provisionados e ainda a liquidar em diferentes janelas de prazo, a fim de identificar eventuais potenciais descasamentos de fluxo.

A formulação e revisão dos indicadores, limites e sublimites são de responsabilidade do Diretor de Risco e formalizadas no Comitê de Compliance e Risco.

## ANEXOS

### ANEXO - Risco de Crédito e Contraparte

#### Princípios e Obrigações

A NORTE dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- Análises jurídica, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

O monitoramento contínuo dos riscos de crédito de emissores e contrapartes inclui avaliações da capacidade de pagamento, qualidade das garantias e condições de mercado. A periodicidade das revisões é proporcional à relevância e ao risco associado, sendo mais frequente para emissores com maior exposição ou qualidade de crédito inferior.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a NORTE, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

O risco de cada contraparte é controlado por:

- (i) exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e
- (ii) exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte.

A NORTE avalia periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos e suas classes, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

#### Controles e Processos

A NORTE mantém controles internos robustos que permitem:

1. Cadastro e Precificação: Registro detalhado das características de cada ativo de crédito, incluindo modalidade, taxas, vencimentos, e dados do cedente/sacado. A precificação é realizada com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco, garantindo a memória de cálculo, incluindo

fórmulas e variáveis utilizadas nos modelos.

2. Monitoramento de Operações: Emissão de relatórios gerenciais para avaliação do desempenho individual e agregado dos ativos. Esses relatórios permitem mensurar a exposição ao risco de crédito em nível individual e agregado, e são utilizados para decisões de gestão.

3. Governança e Reavaliação: Revisões regulares de modelos e premissas utilizadas, incluindo testes de aderência e validação das metodologias aplicadas. O Comitê de Compliance e Risco avalia e aprova as diretrizes, com documentação formal de todas as decisões.

4. Acompanhamento de Garantias: Verificação contínua da qualidade e exequibilidade das garantias, garantindo que permaneçam válidas e adequadas durante todo o ciclo de vida do ativo.

5. Revisão Periódica: Periodicidade de revisões ajustada à relevância do ativo para a carteira e à qualidade de crédito, documentando todas as alterações ou reações a mudanças de mercado.

### Definição de Limites

A aprovação de limites de crédito é atribuição do Comitê de Compliance e Risco, cabendo a sua análise, seleção final e gestão ao Diretor de Gestão.

O Comitê de Investimento é responsável pela definição da lista de ativos (emissores e contrapartes) – bem como seus limites – e nos quais tem a intenção de investir.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e na aprovação de ativos específicos, deve ser precedida de (no que couber):

- Acesso às informações que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- Análises jurídicas, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- Acesso a documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes deverão ser objeto de monitoramento periódico do risco de crédito envolvido na operação, assim como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo permanecer nas carteiras geridas – podendo, para tanto, ser requeridos documentos diversos, tais como demonstrações financeiras, certidões (judiciais, administrativas e/ou de protestos), pesquisas de credit score, rating (do ativo e/ou do emissor), clippings de notícias, bem como quaisquer outros elementos reputados necessários/convenientes pelos Comitês de Investimento e/ou de Compliance e Risco.

No caso de desenquadramentos/ultrapassagens dos limites estipulados por ativo ou emissor, a área de Risco deverá dar ciência imediatamente a área de Gestão, e providenciar o posterior reporte do(s) caso(s) no Comitê de Compliance e Risco e junto ao órgão regulador, quando aplicável.

Nessas hipóteses, o Diretor de Risco deverá solicitar um plano de ação à Área de Gestão, para que o fundo/carteira volte a se enquadrar, inclusive mediante a exigência de desmonte da posição, se e quando necessário.

## **ANEXO - Limites de Risco**

As métricas de riscos definidas pelo Comitê de Compliance e Risco são considerados “soft limits” e eventuais desenquadramentos são imediatamente levados ao conhecimento de todos os membros do Comitê, que irão deliberar sobre os procedimentos para reenquadramento.

- i) 3% de VaR
- ii) Vol esperada entre 70% e 80% da volatilidade do Índice Bovespa
- iii) Stress: 20% (Modelo BM&F - LOTE45)  
Gross Expousure Máximo de 240% e Net Expousure de 100%
- iv) Concentração das Posições: de 7% a 10% para posições de alta convicção, de 4% a 7% para as posições de média convicção e de 2% a 4% para as posições pequenas.
  - a. Concentração Posições Long: 10%
  - b. Concentração Posições Short: 7%